



**=PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESAS E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL=**

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N. 016/23  
RELATORES VEREADORES - MAELY E RAIANE  
PARECER CONJUNTO Nº. 007/2023.

**APROVADO**  
EM 13/11/22  
CMT/PA

Fora encaminhado a estas Comissões, que ora se reúnem, diante da competência assegurada pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, a análise do Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Prefeito Municipal, Dr. Celso Lopes Cardoso, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 445/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TUCUMÃ, FIXA VALORES DOS VENCIMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.**

As Comissões reunidas, no uso de suas atribuições na esfera administrativa desta Casa de Leis, em análise ao **Projeto de Lei nº 016/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, apresenta à Mesa Diretora o presente Relatório, com as recomendações que lhe compõem, a saber:

**PARECER CONJUNTO DOS RELATORES:**

Em face ao exposto, o presente parecer é **FAVORÁVEL** ao aspecto formal e ao mérito do projeto do Poder Executivo, Ratificamos na totalidade o referido PL.

Esta comissão entende de suma e necessária importância o referido PL, deferindo, destarte, irrestrito apoio.



Redação exígua e escorreita, ademais, não se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que se apresenta redigida em consonância com os ditames da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que estabelece normas para elaboração das leis.

APROVADO  
EM  
CMT/PA

Quanto a análise meritória, opinamos nos seguintes termos. Inicialmente, cumpre consignar que a referida propositura tem como objetivo corrigir os valores destes Servidores Públicos do Município, outrora elencados no PL, que ao longo dos anos tiveram seus vencimentos bastante defasados, conforme encontram-se especificados no presente corpo deste diploma legal, e que necessitavam deste aumento salarial, nas quais a matéria em comento, foi discutida e pactuada pelo Executivo, para o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos do Município de Tucumã.

Este reajuste fará uma correção no salário dos Servidores Público Municipal, a fim de devolver o poder de compra e reaquecer a economia da cidade. O benefício contemplará inúmeros servidores. Sendo que o aumento salarial é merecido pelo incontestável fato da inflação defasar os salários dos Servidores Públicos, bem como o poder de compra. Com esta medida, o PL almeja amenizar as perdas salariais, além de valorizar os nossos valorosos e prestativos servidores.

Ante o exposto, não havendo qualquer aspecto de ilegalidade que macule ou impeça o regular trâmite do processo legislativo, bem como não se observou qualquer vício de ilegalidade que impeça o seu prosseguimento, deve o projeto de lei seguir sua marcha normal, devendo o mesmo ser aprovado pelos nobres pares.

No que tange à regimentalidade do Projeto de Lei nº 016/2023, verifico que fora instruído corretamente de acordo com as normas



dispostas no Regimento Interno e com a boa técnica legislativa. Assim, no que diz respeito à regimentalidade não verifico irregularidade capaz de impedir o prosseguimento da proposta.

**REPROVADO**  
EM 13/11/22  
CMT-PA

Ante o exposto, as Comissões reunidas opinam **PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 016/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal sendo **FAVORÁVEL** ao prosseguimento deste, devendo a proposta, nesta mesma oportunidade, ser encaminhada ao plenário para deliberação e votação.

Sendo assim, exaramos nosso parecer favorável à aprovação da citada matéria. **VOTAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.**

**É O PARECER.**

Sala das comissões, em intervalo regimental para tal mister, 13 de novembro de 2023.

MAELY MATOS BENEDETTI  
RELATORA-CESAS

**Pela Conclusão:**

RAIANE SOUZA FELIX  
SECRETÁRIA-CESAS

**Contrária às Conclusões ( . )**  
**Favorável às Conclusões ( X )**

DAVINA KELEN R.C. DOS SANTOS  
PRESIDENTE-CESAS



*Raiane Souza Felix*

RAIANE SOUZA FELIX  
RELATORA-CLJRF

Pelas Conclusões:

**APROVADO**  
EM 03/11/22  
CMT/PA

*Wellington Faria da Costa*

WELINGTON FÁRIA DA COSTA  
PRESIDENTE-CLJRF

*Aurino Moreira dos Santos*

AURINO MOREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO-CLJRF